

## **REGIMENTO INTERNO DO BMW CLUBE DO BRASIL**

O presente regimento tem a finalidade de definir as regras a serem seguidas pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e pelos integrantes associados do BMW Clube do Brasil.

Artigo 1º - Do ingresso dos associados

Inciso I - Todo associado com direito a ingressar e permanecer como integrante do BMW Clube do Brasil deverá ser maior de idade, possuir motocicleta da marca BMW, de qualquer cilindrada e ser habilitado para a direção de veículo automotor de duas rodas.

Inciso II - Todo novo associado deverá ser indicado por outro já integrante do BMW Clube do Brasil, que se tornará seu padrinho.

Artigo 2º - Do brasão e da bandeira

Inciso I – O BMW Clube do Brasil possui o brasão e bandeira nas cores verde, amarelo azul e branco, que será a marca única representativa do clube, sendo utilizada no cartão de identificação dos associados e podendo ser inserida em todos os uniformes, em todas as peças de vestuário destinadas à motociclistas, tênis e calçados apropriados ao uso de motociclistas

Artigo 3º - Dos direitos dos associados

Inciso I – Além dos direitos já previstos nos artigos 3º e 4º do Estatuto do BMW Clube do Brasil, também fica assegurado ao associado sua presença e participação voluntária em todas as reuniões realizadas pelos órgãos administrativos do clube, podendo opinar, mas sem direito a voto, salvo se declaradas pelo órgão, com justificativas, como sendo de caráter sigiloso.

Artigo 4º - Do funcionamento dos órgãos diretivos

Inciso I – Da Diretoria Executiva

Item a – A Diretoria Executiva compõe-se de seis (06) membros, com os cargos indicados no artigo 22 do Estatuto Social, todos com direito a voto nas reuniões ordinárias e extraordinárias do órgão, desde que presentes

Item b – Todas as reuniões da Diretoria Executiva deverão ter: 1- prévia pauta mínima escrita e comunicada à todos os seus membros, devendo sempre iniciar com a leitura e votação da ata da reunião anterior, escrita, seja ordinária ou extraordinária, devendo nela constar os nomes dos presentes à reunião e assinaturas, no mínimo, do Presidente e do Secretário, devendo permanecer arquivadas em pasta

própria; 2- apresentação dos nomes dos associados novos e seus padrinhos, e 3- Menção dos recursos disponíveis em caixa do clube

Item c – Os suplentes da Diretoria deverão assumir, sempre por convocação, quando ocorrer o afastamento temporário ou definitivo, de quaisquer de seus membros ou quando houver a ausência injustificada por três reuniões de quaisquer de seus membros, assumindo o suplente em caráter definitivo.

Item d – A Diretoria Executiva se reunirá, além das situações já previstas no artigo 24, “a” e “b” do Estatuto Social, bimestralmente, convidando a participar quaisquer dos associados, este sem direito a voto, a fim de analisar, dar conhecimento à todos de qualquer ato praticado pelos órgãos diretivos, reanalisar decisões já definidas, altera-las, desde que respeitado eventuais direitos daquelas que já exauriram seus efeitos

Item e – Todas as reuniões da Diretoria Executiva deverão ser realizadas em sua sede social, salvo se justificado o motivo da alteração, com prévia comunicação aos seus membros

Item f – Todas as decisões ou resoluções da Diretoria, conforme indicado no artigo 25 do Estatuto Social, deverão ser tomadas com o mínimo de quatro votos dos presentes, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade somente quando houver empate numeral nas votações

Item g – Nos termos do artigo 41 do Estatuto Social, quando seus membros deverem se locomover para viagens a serviço de interesse do clube, poderá o mesmo receber verbas para custeio de locomoção, alimentação e estadia, mediante os seguintes requisitos:

- a) O interesse do clube deverá ser discutido em reunião da Diretoria Executiva, demonstrando-se a finalidade e benefício auferidos pelo clube, devendo ser aprovado nos termos do artigo 25 do Estatuto Social, com o mínimo de quatro votos dos seis membros da Diretoria Executiva
- b) Os valores destinados à custeio de todas as viagens, durante todo o ano, serão limitados a 5% (cinco por cento) da receita das anuidades dos associados, recebidas no exercício anterior, considerando o balanço anual

Item h – Nos termos do artigo 27, item “c”, do Estatuto Social, devendo a Diretoria Executiva apresentar os balanços anuais das receitas,

despesas, patrimônio e eventos do Clube ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, fica aqui determinado:

- a) Os balanços anuais deverão ser apresentados ao Conselho Fiscal, anualmente, até o final do mês de fevereiro do exercício seguinte ou sempre que houver pedido expresso apresentado pelo seu Presidente

#### Artigo 5º - Do Conselho Fiscal

Inciso I – O Conselho Fiscal se reunirá no mês de maio de cada exercício, a fim de analisar e aprovar o balanço anual do exercício anterior, sendo que após aprovado, do mesmo será dado conhecimento a todos os associados pela Diretoria Executiva

#### Artigo 6º - Do Conselho Deliberativo

Inciso I – Eventuais recursos interpostos ao Conselho Deliberativo, quando do julgamento, deverá ser comunicado por e-mail, com comprovação do recebimento ou carta com AR ao recorrente, facultando-lhe a presença e a palavra, assim como de seu advogado, se o tiver, na reunião do julgamento

Inciso II – Das assembleias, ordinárias e extraordinárias, presenciais ou não, será lavrada ata constando o numero de associados presentes, o numero de votos favoráveis à aprovação do assunto discutido, assim como o numero de votos contrários e abstenções, podendo ser registrado o voto declarado, desde que o associado apresente a respectiva declaração, devendo ser assinado pelo Presidente da Assembleia, pelo seu Secretário nomeado logo no inicio da reunião, acompanhada de folha onde constará os nomes dos associados e sua respectiva assinatura, com data, local e assunto discutido na Assembleia

Inciso III – Na Assembleia Geral Ordinária deverá ser apresentado pela Diretoria Executiva uma lista com os nomes de todos os associados proprietários contribuintes quites com o Clube, a fim de atender o disposto no artigo 14, letra “a”, do Estatuto Social

#### Artigo 7º - Das penalidades

Inciso I – Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, quando qualquer associado estiver sujeito a aplicação de quaisquer das penalidades ali previstas, a Diretoria Executiva deverá comunicar ao mesmo a existência do procedimento, facultando-lhe a apresentação de defesa escrita, por si e/ou por advogado, no prazo de dez (10) dias, comunicando-lhe a data da reunião onde deverá ser julgado, facultando-lhe sua presença e/ou de seu advogado

Inciso II – Ao associado punido na forma do inciso anterior, será facultado ao mesmo a apresentação de pedido de reconsideração, à própria Diretoria Executiva, no prazo de cinco (5) dias uteis, devendo o prazo para o recurso ao Conselho Deliberativo iniciar quando comunicado ao associado a decisão tomada pela Diretoria Executiva, sobre o pedido de reconsideração

Inciso III – Todas as decisões tomadas pelos órgãos administrativos do clube deverão ser comunicadas por e-mail com comprovação do recebimento ou por carta com AR, iniciando-se o prazo na data do recebimento pelo associado ou seu representante

#### Artigo 8º - Das disposições gerais

Inciso I – Os casos omissos serão apreciados e solucionados pela Diretoria Executiva e/ou pelo Conselho Deliberativo, cada um dentro de sua área de competência ou atribuição, devendo a decisão ser referendada em Assembleia Geral

Inciso II – Todo associado terá direito ao entrar na pagina da Internet do Clube e, na área restrita, mediante login e senha disponibilizados pela Diretoria Executiva do Clube e terá acesso às informações ali disponíveis

Inciso III – Este regimento deverá ser discutido e votado pelo Conselho Deliberativo, entrando em vigor assim que for aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, devendo ser inserido no site do clube imediatamente após